



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: ciamontada@gmail.com

PARECER Nº 121/2021

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 067/2021 DE AUTORIA DO VEREADOR RAUL CACAU DE MENESES.

I – Relatório

O Projeto de Lei de nº 067/2021 objetiva denominar rua Francisco Praciano Sampaio, no Distrito de Icarai.

O Projeto de Lei foi protocolado nesta Casa Legislativa em 17 de junho de 2021 e seguindo o regular trâmite foi encaminhado a esta Comissão para análise e emissão de parecer quanto os aspectos afetados a esta Comissão.

Constatado o desatendimento a Lei Municipal nº 1302/2021, de 14 de junho de 2021, que “Dispõe sobre os critérios de denominação de ruas, praças, monumentos, obras e edificações públicas no Município de Amontada e dá outras providências”, esta Comissão retornou a proposição para o autor, para que este providenciasse as necessárias adequações”.

O autor foi cientificado acerca da necessidade de adequação do Projeto de Lei em 25 de junho de 2021, por meio do Ofício nº 262/2021, oportunidade em que foi comunicado que a matéria não poderia ser apreciada pelo Plenário sem as devidas adequações.

Diante do lapso temporal de 68 dias sem o atendimento da solicitação por parte do autor, o Presidente decidiu por arquivar a matéria.

Inconformado, o autor protocolou o Requerimento nº 505/2021, requerendo o desarquivamento da matéria mediante o cumprimento dos requisitos antes ausentes.

Isto posto, a Presidência encaminhou a matéria para análise percutiente desta Comissão.

É o relatório.

II – Fundamentação

Observamos que o Projeto de Lei em análise está de acordo com o descrito na Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal e nas demais legislações aplicáveis.

Ao confrontar os dispositivos do projeto de lei em análise com a Lei Municipal nº 1.302/2021, de 14 de junho de 2021, que “dispõe sobre os critérios de denominação de rua, praças, monumentos, obras e edificações públicas no município de Amontada e dá outras providências”, constatamos



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cramontada@gmail.com

o que mesmo está adequado às diretrizes da lei aprovada nesta Casa Legislativa..

Dito isto, passamos a analisar o projeto quanto aos aspectos da Lei Complementar nº 95/1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação de leis.

Quanto à técnica legislativa a matéria em questão mostra-se pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – Opinião

Em face do exposto, o Projeto de Lei ora analisado reverte-se de boa forma legal, jurídica e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, opino pela tramitação e aprovação do Projeto de Lei de nº 067/2021, de autoria do Vereador Raul Cacau de Meneses.

Amontada - CE., 20 de outubro de 2021.

Valdemir Marques Chaves

Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

IV – Decisão da Comissão de Justiça e Redação

Analisadas as contextualizações e argumentações do relator, a Comissão de Justiça e Redação segue o parecer manifestando-se FAVORÁVEL a regular tramitação do Projeto de Lei nº 067/2021.

Amontada - CE., 20 de outubro de 2021.

Maria Sirlana Sfretos
Maria Sirlana Saldanha Freitas
Presidente

Jorge Ribeiro Siebra
Jorge Ribeiro Siebra
Membro

VOTAÇÃO AO PARECER

Maria Sirlana Saldanha Freitas A favor Contra
Presidente

Valdemir Marques Chaves A favor Contra
Relator

Jorge Ribeiro Siebra A favor Contra
Membro